



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 19.744 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando o requerimento do servidor público municipal, pleiteando a declaração de vacância do respectivo cargo público ocupado, em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, no Município de Sete Lagoas, por se tratarem de cargos inacumuláveis, possibilita a recondução do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado caso seja inabilitado em estágio probatório relativo ao outro cargo público, nos termos do art. 35, inciso V e art. 38, inciso IV da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de Março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 1º (primeiro) de julho de 2026, a vacância do cargo público ocupado pela servidora abaixo relacionada, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 35, inciso V e art. 38, inciso IV da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016.

NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO
CLÁUDIA JÚNIA DO PRADO SOUZA	25.641	Auxiliar de Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 19.745 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Designar, o Sr. **JOSÉ EVANGELISTA SANTOS**, para exercer, acumulativamente e sem ônus, o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Licitações e Compras da Saúde, no Núcleo de Licitações e Compras, pelo período de 08 (oito) de setembro a 18 (quinze) de setembro de 2026, em substituição a titular do cargo, em gozo de férias regulamentares no período.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

DALVAN FREITAS DIAS

Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

PORTARIA Nº 19.746, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS E REGULAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a necessidade de promover a organização, o ordenamento e a adequada utilização dos espaços públicos municipais;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e diretrizes que possibilitem a utilização ordenada, racional e eficiente dos espaços públicos;

Considerando a importância de realizar estudos, levantamentos e análises acerca da atual utilização dos espaços públicos municipais, identificando eventuais necessidades de regulamentação, adequação e aprimoramento dos mecanismos de gestão;

Considerando a necessidade de elaboração de propostas que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão, fiscalização, organização e utilização dos espaços públicos municipais;

Considerando o que consta no Ofício nº SMDETA/336/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Estudos e Regulamentação dos Espaços Públicos Municipais, destinada à realização de estudos, análises, discussões, levantamentos e elaboração de propostas visando à regulamentação, organização, ordenamento, utilização adequada e gestão dos espaços públicos municipais.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado, os seguintes membros abaixo relacionados:

I- Luiz Carlos Gomes de Araújo – Matrícula: 20.495;

II- Anderson Araújo Moura – Matrícula: 28.960;

III- Kênia Aparecia Carvalho Lessa – Matrícula: 28.633;

IV- Antônio Luiz Formiga – Matrícula: 28.769;

V- Camila Aparecida Souza de Figueiredo – Matrícula: 28.566;

VI- Cirilo Fonseca Carvalho – Matrícula: 20.346;

VII- Flávio Recch Lavareda – Matrícula: 28.590;

VIII- Gilmar Ferreira Lima – Matrícula: 26.500;

IX- Ozanan de Oliveira Lima Júnior – Matrícula: 28.831;

X- Pedro Mauro Silvério – Matrícula: 28.948;

XI- Shirley Francisca da Silva Fonseca – Matrícula: 23.919;

XII- Simone César Cecílio Abreu – Matrícula: 23.788;

XIII- Adriano Valadares Almeida – Matrícula: 23.532.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – realizar estudos e levantamentos acerca da situação atual dos espaços públicos municipais e de sua utilização;

II – analisar a legislação municipal vigente relacionada à utilização, ocupação, organização, ordenamento, conservação e gestão dos espaços públicos;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

- III – identificar eventuais lacunas, inconsistências ou necessidades de atualização da regulamentação existente;
- IV – promover discussões técnicas entre os órgãos e setores envolvidos na gestão dos espaços públicos municipais;
- V – levantar informações, dados e documentos necessários à adequada compreensão da situação dos espaços públicos municipais;
- VI – analisar modelos e experiências adotados por outros municípios, quando pertinentes, com vistas ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos municipais;
- VII – elaborar estudos e propostas de regulamentação, observadas as competências dos órgãos e entidades municipais envolvidos;
- VIII – propor critérios e diretrizes para a organização, ordenamento, utilização, ocupação, conservação e gestão dos espaços públicos municipais;
- IX – propor medidas destinadas ao aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados à utilização e gestão dos espaços públicos;
- X – promover, quando necessário, a articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na matéria;
- XI – apresentar relatório final contendo os estudos realizados, os levantamentos efetuados e as propostas elaboradas pela Comissão.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar a participação de servidores, representantes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e profissionais com conhecimento técnico relacionado às matérias objeto de seus trabalhos, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º A participação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, sendo exercida **sem ônus** à Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANDERSON ARAÚJO MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO.

Na edição número 3260 deste periódico, publicada no dia 15 de setembro de 2026, foi constatado erro material na publicação da Portaria SME/SL nº 570, de 15 de setembro de 2026. Portanto, a fim de corrigir quaisquer erros e dúvidas quanto à redação, faz-se necessária a republicação do inteiro teor, mantendo-se a vigência à data de sua publicação original.

PORTARIA/SME Nº 570, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE LAGOAS.

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 7.574, de 20 de agosto de 2025 e publicado no Diário Oficial no dia 25 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a concessão de remoção dos servidores efetivos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas.

Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor de uma Unidade Escolar para outra, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro de pessoal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Art. 3º O pedido de remoção é feito em formulário próprio, preenchido e assinado pelo servidor e ratificado pelo diretor (a) ou coordenador (a) da Unidade Escolar para ciência deste, no qual o servidor deverá indicar:

- I - nome de até 03 (três) Unidades Escolares pretendidas, em ordem de preferência;
- II - turno de atuação.

Art. 4º O servidor que possuir 02 (dois) cargos efetivos na Rede Municipal de Ensino deverá preencher o requerimento de acordo com cada cargo.

Art. 5º O professor do Ensino Fundamental dos anos finais, com cargo fracionado, poderá solicitar a remoção do cargo para uma única Unidade Escolar, desde que tenha a vaga.

Art. 6º O servidor que desistir da remoção, após a solicitação, sem justificativa, ficará impedido de fazer um novo pedido no o interstício de 02 (dois) anos, a contar da data de desistência do pedido de remoção.

Art. 7º O pedido de remoção deverá ser protocolado pelo servidor, na Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria, observado as disposições e condições previstas neste ato normativo.

I – Excepcionalmente os servidores efetivos e estabilizados que tenham cumprido integralmente o período de estágio probatório até o dia 28 de fevereiro de 2027, poderão solicitar a sua remoção no período de 01/03/2027 a 05/03/2027;

II – A análise dos pedidos de remoção e o respectivo deferimento, quando houver vaga disponível e forem atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria, ocorrerão a partir de 02 de agosto de 2027;

III - O deferimento do pedido de remoção estará condicionado à existência de vaga e à observância do interesse da Administração, bem como dos critérios e demais disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8º A Unidade Escolar deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/09/2026 a 08/10/2026, a apuração dos cargos vagos existentes, com a disponibilidade de turno e etapa de ensino.

Art. 9º Após deliberação pela Secretaria Municipal de Educação do resultado das remoções concedidas, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Coordenação das Unidades Escolares para assinatura do Termo de Remoção.

Parágrafo único. Decorrido o período determinado neste artigo, o servidor perderá o direito à remoção e somente poderá solicitar nova remoção, após decorrido o interstício de 02 (dois) anos.

Art. 10. A permuta será processada a pedido dos interessados, na forma de remoção e os servidores deverão, obrigatoriamente, comunicar ao gestor da sua Unidade Escolar para ciência deste, devendo:

I - comparecer, ambas as partes, à Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Coordenação das Unidades Escolares para preenchimento do requerimento de solicitação, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias para análise e deferimento.

II - permanecer em exercício na Unidade Escolar de origem, aguardando a deliberação do requerimento.

Parágrafo único. A permuta será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas e não será permitida a desistência após o deferimento.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria/SME nº 506, de 25 de agosto de 2025, republicada em 26 de agosto de 2025.

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2026.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE REMOÇÃO/2026 PARA VIGÊNCIA EM 2027.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
21/09/2026 a 25/09/2026	Deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação o Requerimento de solicitação de Remoção.	O Servidor
28/09/2026 a 08/10/2026	Deverá ser protocolada a relação dos cargos vagos existentes com a disponibilidade de turno e etapa de ensino.	Diretor (a) Escolar ou Coordenador (a) Escolar
19/10/2026	Análise do pedido de Remoção.	Diretoria de Coordenação das Unidades Escolares referendado pelo Secretário Municipal de Educação.
26/10/2026	Divulgação do resultado das Remoções concedidas correspondente a 1ª Etapa.	Diretoria de Coordenação das Unidades Escolares referendado pelo Secretário Municipal de Educação.
01/03/2027 a 05/03/2027	Deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação o Requerimento de solicitação de Remoção.	Diretor (a) Escolar ou Coordenador (a) Escolar
30/07/2027	Divulgação do resultado das Remoções concedidas correspondente a 2ª Etapa.	Diretoria de Coordenação das Unidades Escolares referendado pelo Secretário Municipal de Educação.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PERMUTA DE LOTAÇÃO FUNCIONAL

Senhor Secretário Municipal de Educação.

Eu _____ Matrícula _____ em exercício na Unidade Escolar _____ e _____ Matrícula _____ em exercício na Unidade Escolar _____ ambos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de _____, vimos requerer autorização para permutar por haver, para ambos (as) inteira conveniência, sem qualquer prejuízo de natureza pública.
Termos em que esperamos deferimento.
Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Servidor (a)

Servidor (a)

PARECER DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☐	Deferido	☐	Indeferido
--------------------------	----------	--------------------------	------------

Secretário Municipal de Educação

Data ____/____/____

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

A permuta foi concedida, ficando o (a) servidor (a) _____ lotado anteriormente na Unidade Escolar _____ e a partir de ____/____/____, lotado na Unidade Escolar _____.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

PORTARIA SME/SL Nº 572, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

VALIDA ATOS ESCOLARES PRATICADOS A DESCOBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS NOGUEIRA, COM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (MATERNAL II E III) E PRÉ-ESCOLAR (1º E 2º PERÍODOS).

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 7.256, de 13 de julho de 2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete de Lagoas, estabelece competências, dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução do CME nº 02/2007, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas e sua Errata;

Considerando a Resolução CME nº 010/2009, que fixa normas para o credenciamento, recredenciamento, autorização de funcionamento e demais atos regulatórios das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG;

Considerando o Parecer nº 160/CEI/CME/SL/MG/2026, aprovado em 15 de junho de 2026, publicado no dia 23 de junho de 2026 e republicado no dia 11 de agosto de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano13 - Número 3236, Páginas 20 e 21;

RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos escolares praticados a descoberto da Escola Municipal Quincas Nogueira, com atendimento à Educação Infantil - Creche (Maternal II e III) e Pré-Escolar (1º e 2º períodos), situado à Rua José Luiz Barbosa nº 91 - Bairro Novo Horizonte – CEP: 35.701-197- Sete Lagoas/MG, no período de 20 de janeiro de 2022 ao dia 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME/SL Nº 573, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA SKIPPER'S EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO INFANTIL AO FUNDAMENTAL COM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (MATERNAL II E III) E PRÉ-ESCOLAR (1º E 2º PERÍODOS).

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 7.256, de 13 de julho de 2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete de Lagoas, estabelece competências, dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução do CME nº 02/2007, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas e sua Errata;

Considerando a Resolução CME nº 010/2009, que fixa normas para o credenciamento, recredenciamento, autorização de funcionamento e demais atos regulatórios das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Considerando o Parecer nº 170/CEI/CME/SL/MG/2026, aprovado em 04 de maio de 2026, publicado no dia 08 de setembro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano13 - Número 3255, Páginas 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Skipper's Educação Bilingue do Infantil ao Fundamental com atendimento a Educação Infantil - Creche (Maternal II e III) e Pré-Escolar (1º e 2º Períodos), situada à Rua Policena Mascarenhas, nº 355, no Bairro São Geraldo – CEP: 35.700-184 em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os atos praticados a descoberto deverão ser validados pelo NIE/SME – SL, Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal Educação de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME/SL Nº 574, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RECRENCIAMENTO DA ESCOLA SKIPPER'S BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. COMO ENTIDADE MANTENEDORA DA SKIPPER'S EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO INFANTIL AO FUNDAMENTAL, COM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (MATERNAL II E III) E PRÉ-ESCOLAR (1º E 2º PERÍODOS).

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 7.256, de 13 de julho de 2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete de Lagoas, estabelece competências, dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução do CME nº 02/2007, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas e sua Errata;

Considerando a Resolução CME nº 010/2009, que fixa normas para o credenciamento, recredenciamento, autorização de funcionamento e demais atos regulatórios das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG;

Considerando o Parecer nº 171/CEI/CME/SL/MG/2026, aprovado em 04 de maio de 2026, publicado no dia 08 de setembro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano13 - Número 3255, Páginas 18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar a Escola Skipper's Bilingue de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. como entidade mantenedora da Skipper's Educação Bilingue do Infantil ao Fundamental, com atendimento à Educação Infantil - Creche (Maternal II e III) e Pré-Escolar (1º e 2º períodos), situada à Rua Policena Mascarenhas, nº 355 no Bairro São Geraldo – CEP: 35.700-184 em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME/SL Nº 575, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SKIPPER'S EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO INFANTIL AO FUNDAMENTAL COM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (MATERNAL II E III) E PRÉ-ESCOLAR (1º E 2º PERÍODOS).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 7.256, de 13 de julho de 2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, estabelece competências, dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução do CME nº 02/2007, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas e sua Errata;

Considerando a Resolução CME nº 010/2009, que fixa normas para o credenciamento, recredenciamento, autorização de funcionamento e demais atos regulatórios das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG;

Considerando o Parecer nº 172/CEI/CME/SL/MG/2026, aprovado em 04 de maio de 2026, publicado no dia 08 de setembro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano13 - Número 3255, Páginas 19 e 20.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da Skipper's Educação Bilíngue do Infantil ao Fundamental, com atendimento à Educação Infantil - Creche (Maternal II e III) e Pré-Escolar (1º e 2º períodos), situada à Rua Marechal Deodoro nº 162, Centro, CEP.: 35.700-047 em Sete Lagoas/MG, para a Rua Policena Mascarenhas nº 355, no Bairro São Geraldo – CEP: 35.700-184 em Sete Lagoas/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME/SL Nº 576, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SETE LAGOAS – CGPMA/SL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.939, de 07 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.937, de 10 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Lagoas e o Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização Sete Lagoas – CGPMA/SL, publicado em 18 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar os membros do Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas – CGPMA/SL e dar outras providências.

Art. 2º O Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas – CGPMA/SL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, terá a finalidade de acompanhar a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas – CGPMA/SL será composto por:

I - Secretário Municipal de Educação;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

- II - Diretora Educacional e Gerente da Equipe Pedagógica;
- III - representantes da Gerência da Equipe Pedagógica;
- IV - representantes dos gestores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino com atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V - representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VI - representantes da Inspeção Escolar;
- VII - Articuladores Regional e Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
- VIII - representantes dos pedagogos da Rede Pública Municipal de Ensino.
- IX - representantes de pais ou responsáveis pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 4º Ficam designados para compor o Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas – CGPMA/SL, na condição de membros titulares e respectivos suplentes:

- I - Fernando Campos Abreu Júnior- titular e Monica Lúcia de Souza Lemos - suplente;
- II - Alexandrina Maria Rodrigues Guimarães Samwys - titular e Rúbia Carla de Souza Mariz - suplente;
- III - Renata Grazielle Willig Dias Teixeira – titular e Maria Luíza Franco Bisneta - suplente;
- IV - Janayna Gabriel Coelho - titular e Rosimeire de Melo Correa - suplente;
- V - Liliane Cristina Vieira - titular e Faustino Ferreira Moreira Filho - suplente;
- VI - Ione Aparecida Neto Rodrigues - titular e Débora Guimarães Fernandes - suplente;
- VII - Selma da Silva Cardoso Araújo - titular e Ângela Cristina da Silva - suplente;
- VIII - Adriane da Costa Santos - titular e Frankmara de Matos Goulart – suplente;
- IX - Débora Moreira da Silva - titular e Liliane Vieira Souza – suplente.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas – CGPMA/SL:

- I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - acompanhar e analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- III - acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
- IV - propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;
- V - acompanhar a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano de Trabalho Anual – PTA, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
- VI - incentivar o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;
- VII - propor medidas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A participação no Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas – CGPMA/SL será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º A organização, o funcionamento, as atribuições de seus membros e as demais normas necessárias à atuação do Comitê serão disciplinados em Regimento Interno próprio.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME/SL Nº 577, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SETE LAGOAS – CGPMA/SL.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 111, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgado em 20 de março de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.937, de 10 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Lagoas e o Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas – CGPMA/SL, publicado em 18 de setembro de 2026;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas - CGPMA/SL, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Comitê observará as normas constantes do Regimento Interno para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SETE LAGOAS – CGPMA/SL.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos do Comitê Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Sete Lagoas – CGPMA/SL, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.937/2026.

Art. 2º O Comitê constitui órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º O Comitê observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, cooperação institucional, gestão democrática e melhoria contínua da educação pública.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º São finalidades do Comitê:

- I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - fortalecer a governança educacional;
- III - promover a articulação entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - subsidiar tecnicamente a tomada de decisões;
- V - incentivar a melhoria contínua dos indicadores educacionais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto pelos membros designados pelo Secretário Municipal de Educação, a ser publicado em Portaria específica.

Art. 6º Farão parte do Comitê:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Diretora Educacional e Gerente da Equipe Pedagógica;
- III - representantes da Gerência da Equipe Pedagógica;
- IV - representantes dos gestores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino com atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V - representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VI - representantes da Inspeção Escolar;
- VII - Articuladores Regional e Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
- VIII - representantes dos pedagogos da Rede Pública Municipal de Ensino.
- IX - representantes de pais ou responsáveis pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Art. 7º Os membros exercerão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 8º A substituição de membros poderá ocorrer:

- I - por solicitação do representante;
- II - por interesse da Administração;
- III - em razão de desligamento da função;
- IV - por ausência injustificada, na forma deste Regimento.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Comitê:

- I - acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II - analisar indicadores educacionais;
- III - acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
- IV - propor estratégias para melhoria da aprendizagem;
- V - recomendar ações de formação continuada;
- VI - acompanhar o Plano Municipal de Ação;
- VII - incentivar o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;
- VIII - propor aperfeiçoamentos da Política Municipal;
- IX - elaborar relatório bimestral de acompanhamento.

CAPÍTULO V DO PRESIDENTE

Art. 10. O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Educação ou por servidor por ele designado.

Art. 11. Compete ao Presidente:

- I - convocar reuniões;
- II - elaborar a pauta;
- III - conduzir os trabalhos;
- IV - representar o Comitê;
- V - decidir questões de ordem;
- VI - exercer voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO VI DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 12. O Secretário Executivo será indicado pela Gerência de Equipe Pedagógica.

Art. 13. Compete ao Secretário Executivo:

- I - elaborar atas;
- II - organizar documentos;
- III - encaminhar convocações;
- IV - acompanhar deliberações;
- V - organizar o arquivo do Comitê;
- VI - elaborar o relatório bimestral juntamente com o Presidente.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 14. O Comitê reunir-se-á ordinariamente bimestralmente.

Art. 15. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias quando:

- I - convocadas pelo Presidente;
- II - solicitadas pela maioria absoluta dos membros.

Art. 16. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 17. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Art. 18. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

Art. 19. Cada categoria tem direito a um voto.

Art. 20. Em caso de empate caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII DAS ATAS

Art. 21. Todas as reuniões serão registradas em ata.

Art. 22. As atas conterão:

- I - data;
- II - participantes;
- III - pauta;
- IV - deliberações;
- V - encaminhamentos;
- VI - assinaturas.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23. O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho temporários para estudo de matérias específicas.

Art. 24. Os Grupos de Trabalho terão duração definida no ato de sua criação.

Art. 25. Os relatórios elaborados pelos Grupos de Trabalho deverão ser submetidos ao Comitê.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 27. Os membros deverão observar os princípios éticos da Administração Pública.

Art. 28. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê e, não havendo consenso ou competência para decisão, serão submetidos ao Secretário Municipal de Educação para decisão.

Art. 29. As alterações deste Regimento dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê e homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação da Portaria que o aprovar.

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2026.

O Município de Sete Lagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jeferson Douglas Soares Estanislau, , **CONVOCA** o aprovado abaixo relacionado para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – Avenida Getúlio Vargas, 111, 4º andar – Centro, Sete Lagoas-MG, no dia 22/09/2026 ou 23/09/2026, no horário de 08:00 às 17:00h, para assumir seu respectivo cargo, conforme previsto no Edital nº 001/2026. O(A) Candidato(a) deverá estar munido dos documentos originais apresentados na Análise de Qualificação Técnica e documental. O(A) Candidato(a) que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação, será considerado(a) desistente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL - AGC FAZENDA VELHA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
YANNE ROBERTA ALVES MENDES	CLASSIFICADO(A)	20	1º

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

EXTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 6647. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **BRUNA CRISTINA OLIVEIRA AGUIAR**. OBJETO: VISITADOR DOMICILIAR. VALOR MENSAL: R\$2028,00. no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 01/07/2026 a 30/06/2027. Data da assinatura: 01/07/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 6667. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LUIS GUSTAVO PIRES FERNANDO**. OBJETO: ENTREVISTADOR SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$2028,00. PERÍODO: 04/08/2026 a 03/08/2027. Data da assinatura: 04/08/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 6758. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **DANIELA MARCIA ALVES DOS REIS**. OBJETO: EDUCADOR SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 11/08/2026 a 10/08/2027. Data da assinatura: 11/08/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 6759. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **NAYARA SILVA DA PAZ**. OBJETO: AUXILIAR DE EDUCADOR, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$1621,00. PERÍODO: 09/08/2026 a 08/08/2027. Data da assinatura: 09/08/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 6764. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **GEANE COELHO BRAZ**. OBJETO: EDUCADOR SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$1621,00. no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 17/08/2026 a 16/08/2027. Data da assinatura: 17/08/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 6770. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ELIANE CRISTINA DO CARMO COSTA**. OBJETO: EDUCADOR SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$1621,00. no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 01/09/2026 a 31/08/2027. Data da assinatura: 01/09/2026.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 4692. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ELIANE CRISTINA DO CARMO COSTA**. OBJETO: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL. no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data da assinatura: 01/09/2026.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 5618. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **JOSIENE ASSUNÇÃO BERSANI BARBOSA**. OBJETO: AUXILIAR DE EDUCADOR. no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data da assinatura: 01/08/2026.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 1577. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MARCIA APARECIDA OLEGARIO MASCARENHAS DA SILVEIRA**. OBJETO: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL. no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data da assinatura: 01/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 19/2026 MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA MASTOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

A Prefeitura de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 19/2026, publicado na edição nº 3262 deste periódico, em 17 de setembro de 2026.

Os recursos foram devidamente analisados, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, a documentação apresentada e a legislação vigente, sendo o resultado apresentado conforme o quadro abaixo:

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CONTESTAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO
GLEYSO HENRIQUE DOS SANTOS PENA LANZA	MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	PONTUAÇÃO	PARCIALMENTE DEFERIDO

Ressalta-se que, conforme disposto no edital, as decisões proferidas nesta fase possuem caráter definitivo, não sendo cabível a interposição de novos recursos administrativos.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 19/2026 MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA MASTOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, em que se preza pela ininterruptão da prestação do serviço público, dada sua natureza e relevância;

Considerando o déficit de profissionais ocupantes dos cargos: Médico Especialista Ginecologista, Médico Especialista Mastologista, Médico Especialista Cardiologista e Médico Especialista Radiologista;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

E ainda, considerando os recursos interpostos pelos candidatos, mediante a devida avaliação da sua procedência e legitimidade.

A Prefeitura de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 19/2026**, para o preenchimento de vagas de contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos: **MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA MASTOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA;**

CANDIDATOS ELIMINADOS

MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
CAROLINA TEIXEIRA AMORIM	21/01/1994	ITEM 7 - c)

CANDIDATOS APROVADOS

MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA						
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA RITA DE PAIVA TOLEDO	22/05/1982	52	20	7	79	1º



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

CAROLINE OTONI RIBEIRO DURAES	30/08/1983	0	25	8	33	2º
LAYNARA MORAIS MARTINS DA SILVA	06/03/1996	0	0	0	0	3º

MÉDICO ESPECIALISTA MASTOLOGISTA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LAIS SAAD VALADARES SANTOS	01/04/1990	65	35	0	100	1º
ISABELLA CALAZANS PINHEIRO	09/10/1983	0	55	6	61	2º

MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
GLEIDSON ROCHA DIAS	17/07/1984	52	35	11	98	1º
TATIANE PIRES DA SILVA	14/04/1983	25	50	0	75	2º
GLEYSON HENRIQUE DOS SANTOS PENA LANZA	14/04/1981	35	10	3	48	3º

MÉDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA SILVA MOREIRA	10/10/1987	4	0	8	12	1º

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 20/2026 MÉDICO GENERALISTA; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de fornecer atendimento, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Princípio da Universalidade e Integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a excepcionalidade da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, que se fundamenta no déficit de profissionais na rede para realizar a atividade objeto da contratação, de modo a suprir as demandas essenciais das unidades de saúde;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos: Médico Generalista;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS, pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda a urgência, importância e impreteribilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

Considerando que a estrutura do SUS é descentralizada e a implantação dos serviços tornou-se da competência dos municípios;

Considerando sobretudo que, em face de diversos fatores eventuais e imprevisíveis, tais como a escassez e rotatividade própria dos profissionais, ausências, impedimentos, desistências, vacância e licença dos titulares e/ou de outros profissionais contratados, o que, consequentemente, remonta à necessidade do recrutamento, em caráter precário, para impedir a descontinuidade da prestação do serviço público;

Considerando a permissibilidade da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que um procedimento de concurso público está em tramitação com previsão de finalização para o ano de 2026;

RESOLVE:

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas de contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de: **MÉDICO GENERALISTA**; para o exercício das funções abaixo especificadas, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	JUSTIFICATIVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
MÉDICO GENERALISTA	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR JUVENAL PAIVA	1 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR / FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	Plantão de segunda a quinta (diurno e noturno) e sexta (diurno) R\$1.639,44 Plantão na sexta (noturno), sábado e domingo (diurno e noturno) R\$2.043,83.	PLANTONISTA**	Curso de Graduação completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no CRM/MG.

* CR: CADASTRO DE RESERVA

** HÁ PREVISÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO (12 X 36), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:
MÉDICO GENERALISTA: Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação; desenvolver e executar ações de saúde pública; participar do diagnóstico de saúde da comunidade; fazer parte da equipe multiprofissional, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; executar outras tarefas correlatas.

2 O vínculo jurídico decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizado por contrato administrativo por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 8.229/2013, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

3 O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público e haja interesse da Administração, na forma da legislação municipal aplicável.

4 O critério a ser adotado para o processo de seleção será mediante **ANÁLISE DE CURRÍCULO** e **PROVA DE TÍTULOS**, constante de:

- Formação acadêmica (PRÉ-REQUISITO).
- Experiência profissional no **“CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO”** PRETENDIDOS, NA **“ÁREA DA SAÚDE”**, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO, comprovada por meio de:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - Física ou Digital), constando a página de identificação.
- Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição contratante, em que sejam atestados o período de trabalho e a função desempenhada, devidamente assinado.
- c) Nível de escolaridade: graduação / especialização / pós-graduação / mestrado / doutorado, QUE NÃO CONSTITUAM REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO, comprovados por meio de Diploma ou Certificado de instituição reconhecida pelo MEC, com cópia frente e verso e devidamente assinado.
- d) Certificações e cursos de capacitação específicos na área de Urgência e Emergência: comprovados mediante a apresentação dos certificados das instituições, contendo a identificação do candidato, dentro da validade do documento.
- e) Outras certificações e cursos adicionais: comprovados mediante a apresentação de certificado da instituição, contendo a identificação do candidato, a carga horária e a data de conclusão, AFINS À ÁREA DA SAÚDE.

4.1 A PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO SERÁ OBTIDA PELO SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS QUADROS A SEGUIR:

4.1.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA	
PONTUAÇÃO POR <u>EXPERIÊNCIA</u> DE EXERCÍCIO NO “CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO” PRETENDIDOS, “NA ÁREA DA SAÚDE”, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO (FORA DA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	3 (três) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 15 (quinze) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PRIVADO (NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (FORA DA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	4 (quatro) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 20 (vinte) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	8 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 40 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	
SERÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AQUELES PRESTADOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UPA, PRONTO-SOCORRO, SAMU, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, SERVIÇOS DE RESGATE, UTI MÓVEL, SALA VERMELHA, CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO (CTI) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO/PEDIÁTRICO, BLOCO CIRÚRGICO, UNIDADE HOSPITALAR DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INCLUINDO MATERNIDADE), CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, ENTRE OUTROS CORRELATOS.	

4.1.2 NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE <u>ESCOLARIDADE</u>	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do campo da medicina.	10 (dez)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Urgência e Emergência.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, afim ao cargo pretendido OU à Urgência e Emergência.	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Urgência e Emergência.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área da saúde, afim ao cargo pretendido OU à Urgência e Emergência.	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área da saúde, diferente do cargo pretendido OU da Urgência e Emergência.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área da saúde, afim ao cargo pretendido OU à Urgência e Emergência.	30 (trinta)
NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ 2 (DOIS) CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

4.1.3 CERTIFICAÇÕES E CURSOS DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICOS NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA		
CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO AFIM À ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PONTOS
1	Primeiros Socorros	5 (cinco)
2	Socorrista	5 (cinco)
3	APH Básico – Atendimento Pré Hospitalar (sem certificação oficial internacionalmente reconhecida)	5 (cinco)
	APH CLÍNICO / AMLS - Atendimento Pré Hospitalar em Emergências Clínicas (com certificação oficial internacionalmente reconhecida)	10 (dez)
4	SBV / BLS – Suporte Básico de Vida (sem certificação oficial internacionalmente reconhecida)	5 (cinco)
	SBV / BLS - Suporte Básico de Vida (com certificação oficial internacionalmente reconhecida)	10 (dez)
5	Protocolo de Manchester (sem certificação do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco).	5 (cinco)
	Protocolo de Manchester (certificado pelo Grupo Brasileiro de Classificação de Risco).	10 (dez)
6	SAVC / ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (com certificação oficial internacionalmente reconhecida)	10 (dez)
7	SAVP / PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria (com certificação oficial internacionalmente reconhecida)	10 (dez)
8	SAV - Suporte Avançado de Vida (outros) (com certificação oficial internacionalmente reconhecida)	10 (dez)
10	PHTLS - Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma (com certificação oficial internacionalmente reconhecida)	10 (dez)
11	ATLS - Suporte Avançado de Vida no Trauma (com certificação oficial internacionalmente reconhecida)	10 (dez)
NÃO SERÃO AVALIADOS CERTIFICADOS COM PRAZOS DE VALIDADE VENCIDOS.		
SERÁ AVALIADO UM CURSO POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.		
SERÃO CONSIDERADOS CERTIFICADOS OFICIAIS AQUELES EMITIDOS PELAS INSTITUIÇÕES INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS OU CHANCELADOS POR ENTIDADES INTERNACIONAIS DE REFERÊNCIA, NOTADAMENTE: AMERICAN HEART ASSOCIATION, AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS E NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS.		



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

4.1.4 OUTRAS CERTIFICAÇÕES E CURSOS ADICIONAIS:

PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA	
PONTUAÇÃO POR <u>CURSO DE CAPACITAÇÃO AFIM À ÁREA DA SAÚDE</u>	PONTOS
Categoria 1: Cursos com carga horária de 4 até 15 horas.	1 (um)
Categoria 2: Cursos com carga horária de 16 até 30 horas.	2 (dois)
Categoria 3: Cursos com carga horária de 31 até 60 horas.	3 (três)
Categoria 4: Cursos com carga horária acima de 60 horas.	4 (quatro)
CERTIFICADOS DE CURSOS SEM CARGA HORÁRIA SERÃO DESCONSIDERADOS.	
CERTIFICADOS DE CURSOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS SERÃO DESCONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS CERTIFICADOS REFERENTES A CURSOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, CONSTANTES DO QUADRO DO ITEM 4.1.2, VISTO QUE TAIS DOCUMENTOS POSSUEM CAMPO ESPECÍFICO DESTINADO À SUA ANEXAÇÃO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS CERTIFICAÇÕES E CURSOS DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICOS NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSTANTES DO QUADRO DO ITEM 4.1.3, VISTO QUE TAIS DOCUMENTOS POSSUEM CAMPO ESPECÍFICO DESTINADO À SUA ANEXAÇÃO.	
SERÃO AVALIADOS 3 (TRÊS) DENTRE OS CURSOS APRESENTADOS, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIOR CATEGORIA (MAIOR CARGA HORÁRIA), TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 12 (DOZE) PONTOS.	

5. No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- Maior pontuação obtida por experiência profissional;
- Maior pontuação obtida por nível de escolaridade;
- Maior pontuação obtida por certificações e cursos de capacitação específicos na área de urgência e emergência;
- Maior pontuação obtida por certificações e cursos adicionais; e
- Maior idade.

5.1 CADA DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO ESPECÍFICO, CONFORME INDICADO NO PORTAL DE INSCRIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL ATRIBUIR A DEVIDA PONTUAÇÃO.

5.2 NA HIPÓTESE DO CANDIDATO ANEXAR MAIS DE UM COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO MESMO CAMPO, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA ATÉ O LIMITE DE AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIORES CATEGORIAS, CASO SEJAM DEFERIDOS MEDIANTE ANÁLISE.

5.3 A CORRETA ANEXAÇÃO DE CADA DOCUMENTO NO CAMPO INDICADO NO ATO DA INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

5.4 OS CANDIDATOS QUE NÃO ANEXAREM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO, CONFORME O ITEM 7.1, O CURRÍCULO, O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, CONFORME O ITEM 7.2, E O COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME O ITEM 7.3, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS.

5.5 O CURRÍCULUM VITAE NÃO SERÁ ACEITO COMO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. DESTARTE, NÃO SERÃO PONTUADOS ITENS INFORMADOS NO CURRÍCULO PARA OS QUAIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS OS COMPROVANTES VÁLIDOS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

5.6 DOCUMENTOS ESTRANHOS AOS SOLICITADOS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO FORMULÁRIO VIRTUAL NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E/OU PONTUAÇÃO.

5.7 O CANDIDATO QUE INFORMAR DATA DE NASCIMENTO OU QUAISQUER OUTROS DADOS PESSOAIS EM DESACORDO COM OS CONSTANTES EM SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

5.8 QUAISQUER PREJUÍZOS DECORRENTES DE MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, PROBLEMAS DE TRÁFEGO DE DADOS DA INTERNET OU INFORMAÇÃO INCORRETA QUANTO AO ENDEREÇO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO DO CANDIDATO NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.9 NÃO SERÃO AVALIADOS TÍTULOS ANEXADOS EM DUPLICIDADE, CUJA PONTUAÇÃO FORA CONTABILIZADA NO CAMPO ESPECÍFICO AO QUAL SE REFERE.

5.10 NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

6 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho em que serão prestados os serviços objetos do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, haja vista a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres;

6.1 A impossibilidade de contratação, decorrente de inaptidão temporária, não se constitui em inobservância do princípio da isonomia, haja vista a necessidade de contratação por demanda de excepcional interesse público, que se consubstancia nos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.

7 Os interessados deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/xTbvB6tAgwMrftU7>, até às 23h59, do dia **25/09/2026**, anexando **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos em formato **PDF**:

- a) **o comprovante de identificação válido;**
- b) **o currículo;**
- c) **o comprovante de formação acadêmica;**
- d) **o comprovante de habilitação profissional;**

7.1 Para fins de comprovante de identificação, serão considerados válidos:

- a) Carteira de Identidade: expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b) Carteira funcional: expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação: expedida pelo DETRAN;
- d) Passaporte Brasileiro: ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Somente física, constando as páginas de identificação);
- f) Carteira de identidade do indígena;
- g) Documento digital de identificação: será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital.

7.2 Para fins de comprovação de formação acadêmica, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar de curso de educação de nível **SUPERIOR** ou **ESPECIALIZAÇÃO**, **conforme o grau de formação do candidato e a exigência do cargo**, certificado por instituição de ensino regularmente reconhecida pelos sistemas federal, estadual ou municipal de ensino.

7.3 Para fins de comprovação de habilitação profissional, serão consideradas válidas a carteira funcional (**frente e verso**) e/ou a certidão de inscrição emitida pelo conselho profissional **da região na qual o profissional irá atuar, dentro do prazo de validade do documento.**

8 Nenhuma indenização será devida aos profissionais interessados pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este Processo Seletivo Simplificado.

9 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

10 Durante a vigência deste Edital, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar modificações para execução deste certame, contemplando outras chamadas para o ingresso de profissionais, de acordo com a legislação e demais normas de regência pertinentes ao provimento das vagas.

11 Este Processo Seletivo Simplificado vigorará por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a realização de Concurso Público, cujo certame contemple a disponibilização de vagas para os cargos de que trata este edital.

12 Após a conclusão da apuração das inscrições, o prazo e as orientações para interposição de recursos serão informados na publicação da Classificação Preliminar no Diário Oficial do Município.

13 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data da publicação da Classificação Preliminar no DOM (Diário Oficial do Município).

14 Os recursos deverão ser obrigatoriamente enviados para o endereço eletrônico (recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br), dentro do prazo estipulado, elaborados com argumentação lógica e consistente, bem como apresentar a fundamentação referente à classificação dos candidatos.

15 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no DOM (Diário Oficial do Município), em caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16 Serão indeferidos os seguintes recursos:

I- Que visem à complementação da documentação anexada no ato de inscrição;

II- Coletivos;

III- Interpostos fora do prazo estabelecido;

IV- Encaminhados por meio distinto do estabelecido;

V- Não estiverem de acordo com o estabelecido;

VI- Forem interpostos contra terceiros.

17 Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente ao excepcional interesse público, o(s) convocado(s) deverá(ão), na data publicada no ato da convocação, improrrogável sob qualquer circunstância, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar ciência dos documentos necessários para formalização do contrato.

18 O candidato aprovado poderá ser convocado, observado o disposto na lista consolidada, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e excluídos aqueles anteriormente convocados.

19 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados ao longo da vigência deste edital.

20 As contratações dos candidatos classificados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter autônomo e eventual, considerando a demanda por atendimento e o quadro de pessoal da unidade, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

21 No momento de formalização do contrato, o Setor de Recursos Humanos prestará todas as informações necessárias ao contratado, inclusive aquelas relativas à vigência do contrato, função a ser exercida, local de atuação e demais que forem julgadas pertinentes.

22 A jornada de trabalho dos cargos poderá ser cumprida em regime de plantão **12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso)**, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 183/2015.

23 O regime de trabalho será estabelecido de acordo com a organização administrativa do órgão, podendo abranger períodos diurnos e noturnos, bem como finais de semana e feriados, observado o interesse público e a legislação aplicável.

24 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, o qual poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

25 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26 A avaliação deste certame ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, através da Superintendência de Pessoal, com apoio do Núcleo de Apoio Jurídico e Judicialização da Saúde.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

27 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

28 O não atendimento de quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer etapas do certame, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

29 Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos artigos 169, 170 e 171, da Lei Municipal nº 192 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas).

30 A dispensa do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – provimento do cargo por candidato aprovado no concurso público vigente;

II – movimentação do servidor efetivo ou estável, de acordo com a legislação vigente;

III – por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior;

IV – ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária obrigatória mensal do cargo;

V – transgressão ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VII – desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela Unidade de Saúde, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr a contratação ou auferir vantagens no exercício da função;

IX – em decorrência de ter cometido falta grave, relacionada à violação da proteção integral do paciente, sendo um dos direitos básicos do usuário a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos, serviços e atividades laborais, conforme disposto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 069/2002.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II e, III desse artigo não impede o candidato de concorrer a uma nova contratação.

§ 2º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII desse artigo só poderá ser novamente contratado, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da última dispensa.

§ 3º Nos incisos VIII e IX desse artigo, depois de concluída a apuração administrativa pela procedência e efetivada a dispensa, o contratado ficará impedido de se inscrever e/ou participar de novos processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo interstício de 5 (cinco) anos, contados da data da dispensa.

31 Para que a contratação seja possível, além das hipóteses previstas neste Edital, deverão ser observadas: a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser ocupado.

32 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela elaboração de cursos, textos, apostilas, publicações em sites de emprego e assemelhados, exceto aqueles citados neste Edital.

33 Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO: Celebração de Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação Cultural nº 01/2026 com o **HUB ARTE DAQUI/Demétrius Henrique Cotta**, Coletivo Cultural representado por pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.530.282/0001-60, com sede à Rua Inhaúma, nº 1634, Bairro São Dimas, CEP 35.700-219, Sete Lagoas/MG. **Objeto:** Ativação cultural do espaço público conhecido como “Complexo Ilha do Milito”, localizado na Lagoa Paulino, Centro, Sete Lagoas/MG, por meio de ocupação cultural, visando promover o uso ordinário de equipamento público para ações culturais, sem repasse de recursos pela administração pública, com previsão da data de ocupação e dos deveres de cuidado do agente cultural ocupante, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas/MG. Período da Ocupação: 17/09/2026 à 16/09/2027.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGROPECUÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCA OS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Turismo de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atualização dos cadastros municipais dos feirantes, visando ao aprimoramento da gestão, organização, fiscalização e acompanhamento das feiras realizadas no Município de Sete Lagoas;

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações relativas aos feirantes, titulares e demais pessoas vinculadas às atividades desenvolvidas nas feiras municipais;

Considerando a necessidade de promover a regularização das atividades desenvolvidas pelos feirantes, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 10.607, de 3 de junho de 2026, que reconhece a relevância social, cultural e econômica das feiras e estabelece, entre seus objetivos, o estímulo à regularização das atividades desenvolvidas;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.416, de 8 de fevereiro de 2007, que regulamenta o funcionamento das Feiras Livres no Município de Sete Lagoas e estabelece a necessidade de credenciamento dos feirantes perante a Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de atendimento às solicitações e recomendações apresentadas pelo Ministério Público quanto à organização e regulamentação das feiras municipais;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, planejamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas nas feiras, proporcionando maior transparência, organização e segurança jurídica aos feirantes e à Administração Pública;

Considerando que a atualização permitirá à Administração Municipal identificar e atualizar os dados dos feirantes que efetivamente exercem suas atividades nas respectivas feiras, subsidiando futuras ações de regularização e regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** todos os feirantes que exercem atividades nas feiras realizadas no Município de Sete Lagoas para procederem à atualização de seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Turismo.

Art. 2º A atualização cadastral será realizada conforme o cronograma estabelecido neste Edital, de acordo com a feira em que o feirante exerce suas atividades:

Nº	Feira	Período
1	Nova Cidade	22 a 24 de setembro
2	Boa Vista	25 a 29 de setembro
3	Centro	30 de setembro a 02 de outubro
4	Várzea	05 a 07 de outubro
5	Itapuã	08 a 13 de outubro
6	JK	14 a 16 de outubro
7	Montreal	19 a 21 de outubro
8	Cidade de Deus	22 a 26 de outubro
9	Verde Vale	27 a 29 de outubro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Nº	Feira	Período
10	Santa Juliana	30 de outubro a 03 de novembro
11	Santa Maria	04 a 06 de novembro

Parágrafo único. o período da atualização cadastral de todas as feiras listadas ocorrerá entre os dias 22 de setembro de 2026 a 06 de novembro de 2026.

Art. 3º O atendimento para a atualização ocorrerá das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Turismo, situada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, Centro, Sete Lagoas/MG.

Art. 4º Para realização do recadastramento, o feirante deverá comparecer pessoalmente e apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – demais documentos e informações cadastrais que eventualmente sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Turismo, necessários à atualização e regularização do cadastro.

Art. 5º A atualização cadastral terá como finalidades:

I – atualizar e consolidar os dados cadastrais dos feirantes;

II – identificar os feirantes efetivamente atuantes em cada feira municipal;

III – atualizar as informações relativas às autorizações, credenciamentos e permissões existentes;

IV – subsidiar a organização e o planejamento das feiras municipais;

V – verificar a situação cadastral dos feirantes perante a Administração Municipal;

VI – promover maior transparência, organização e segurança na gestão das feiras;

VII – subsidiar a Administração Municipal na elaboração e implementação de medidas de regulamentação e regularização das feiras;

VIII – atender às demandas relacionadas ao aperfeiçoamento da regulamentação e organização das feiras municipais.

Art. 6º O não comparecimento do feirante para realização da atualização cadastral no período estabelecido para a respectiva feira não implica cancelamento automático de autorização ou permissão, ficando eventual medida individual sujeita a procedimento próprio, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º A atualização cadastral que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Turismo, que ficará responsável pela organização, coleta, conferência e atualização das informações cadastrais dos feirantes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Turismo poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.

Art. 9º Os dados e documentos apresentados durante a atualização cadastral serão utilizados exclusivamente para fins administrativos, de organização, regularização, planejamento e fiscalização das atividades relacionadas às feiras municipais, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 21 de setembro de 2026.

PEDRO MAURO SILVÉRIO

Assessor Executivo de Gabinete

ANDERSON ARAÚJO MOURA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Turismo

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8258/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a concessão do direito real de uso, a título oneroso, de uma área de terreno de propriedade do patrimônio público do Município de Sete Lagoas, do lote 01, da quadra b, medindo 720m², situada na Avenida Doutor Renato Azeredo, no bairro Distrito Industrial de acordo com a Lei nº 9.960, de 18 de setembro de 2024, torna público aos interessados que transcorreu *in albis* o prazo para interposição de recurso administrativo em face da revogação do certame, previsto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Não tendo sido apresentada qualquer manifestação ou recurso por interessados, restou observado o disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual fica confirmada e definitivamente ratificada a revogação deste processo, por razões de interesse público devidamente motivadas e constantes dos autos. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS

Consultor de Licitações e Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2026.

O Município de Sete Lagoas/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que será realizada contratação direta, para aquisição de Contratação de empresa para aquisição de carrinho de ferramentas com gabinete metálico para armazenamento com 350 a 400 peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Sete Lagoas. Conforme descritivo que constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, DFD - Documento de Formalização de Demanda. Disponível no link <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados poderão apresentar proposta comercial, acompanhados das certidões fiscais, municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista, contrato social, e demais documentos solicitados no ETP. Até o dia 24/09/2026 às 17:00, no Núcleo de Licitações e Compras, Avenida Getúlio Vargas, 111, 2º andar, Centro. Sete Lagoas MG. Ou enviar para e-mail: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 283/2023, Pregão Eletrônico nº 127/2023, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2024, este celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. O contrato originário, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços especializados de engenharia referentes à manutenção e/ou implantação dos serviços de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares com fornecimento de materiais e obras complementares de urbanização, nas vias públicas do Município de Sete Lagoas/MG, tem por objetivo a alteração de fiscais e gestor do contrato, para que passe a constar como Gestora a Sra. Fabiane Moreira Leite, matrícula 28669, bem como fiscal técnica a Sra. Paula Ianes Alves Soares, matrícula 28652, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para o objeto da contratação. ASSINATURA: 14/09/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8512/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 207/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA ME**. O objeto do instrumento é o registro de preços para eventuais contratações dos serviços gráficos e promocionais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 91.740,80 (noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento. ASSINATURA: 10/09/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8512/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 205/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

O objeto do instrumento é o registro de preços para eventuais contratações dos serviços gráficos e promocionais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ R\$16.001,10 (dezesesseis mil, um real e dez centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento. ASSINATURA: 10/09/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 183/2024, Inexigibilidade 033/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de forma complementar, ao Sistema Único de Saúde, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 02 (dois) meses, tendo como termo inicial a data de 26/07/2026 e termo final a data de 26/09/2026. ASSINATURA: 24/07/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8685/2026, Inexigibilidade nº 036/2026, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 180/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **GERSON ROBERTO PIRES JÚNIOR**. O objeto do instrumento é a locação de imóvel situado na Rua Piauí, nº 95, bairro Boa Vista, Sete Lagoas/MG, o qual será destinado para funcionamento da Central dos Conselhos Municipais de Educação de Sete Lagoas, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). VALOR: R\$ 38.737,92 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento. ASSINATURA: 29/09/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 129/2024, Pregão Eletrônico 045/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **FEPV TRANSPORTES LTDA**. Cujo objeto é a contratação de serviço de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu valor reajustado com a aplicação do IGPM em 1,97%, passando o KM rodado de R\$9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos). ASSINATURA: 02/09/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 129/2024, Pregão Eletrônico 045/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **LARISSA NUNES TRANSPORTES LTDA**. Cujo objeto é a contratação de serviço de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu valor reajustado com a aplicação do IGPM em 1,97%, passando o KM rodado de R\$8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) para R\$9,16 (nove reais e dezesseis centavos). ASSINATURA: 02/09/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 173/CEI/CME/SL/MG/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas
ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Flor Amarela – Brígida Postorino.
RELATORES: Geórgia Vanize de Figueiredo Costa e Shirlei Jane Rodrigues.
PARECER Nº 173/CEI/CME/SL/MG/ 2026
PROCESSO: Ofício Nº41/DE/GAB/CME
APROVADO EM: 16 de setembro de 2026.

Examina solicitação de Parecer relativo à Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Flor Amarela – Brígida Postorino, com atendimento à Educação Infantil: Creche (Maternal III) e Pré-escola (1º e 2º períodos).

I - HISTÓRICO

Mediante Ofício nº41/DE/GAB/CME de 01 de setembro de 2026, o Secretário Municipal de Educação encaminha à apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Flor Amarela – Brígida Postorino, situado à Rua Antônio Mendonça, nº43, Bairro: Vapabuçu, CEP: 35.701-438, em Sete Lagoas/MG.

Do Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento constam os seguintes documentos:

- 1.Requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação e assinado pelo representante da Entidade Mantenedora;
- 2.Cópia do Ato Autorizativo;
- 3.Cópia do Regimento Escolar;
- 4.Cópia da Proposta Político-Pedagógico;
- 5.Calendário Escolar;
- 6.Fluxograma;
- 7.Plano Curricular;
- 8.Corpo docente Técnico Administrativo;
- 9.Equipamentos: Relação de mobiliário por dependência a ser utilizado na modalidade de atendimento solicitado;
- 10.Relação do acervo bibliográfico, videográfico e multimídia;
- 11.Justificativa da Denominação: Cópia da biografia ou justificativa que originou a denominação;
- 12.Cópia da Planta Baixa do prédio;
- 13.Laudo do engenheiro registrado no CREA;
- 14.Laudo da Vigilância Sanitária;
- 15.Laudo do Corpo de Bombeiros;
- 16.Documento comprobatório do direito de uso do prédio ou da propriedade do mesmo;
- 17.Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 18.Comprovante de vínculo empregatício;
- 19.Declaração/paralisação ou encerramento das atividades escolares após cumprimento do ano letivo;
- 20.Alvará de Funcionamento;
- 21.Declaração de capacidade máxima para atendimento escolar;
- 22.Verificação “in loco”.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho Municipal de Educação em especial a Resolução 010/2009.

II - MÉRITO

O processo encaminhado pelo Ofício Nº41/DE/GAB/CME, datado de 01 de setembro de 2026 que solicita Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Flor Amarela – Brígida Postorino, foi analisado pela Câmara de Educação Infantil, em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2026, na Casa dos Conselhos Municipais de Educação de Sete Lagoas/MG, onde se verificou que as exigências quanto aos documentos pertinentes ao processo foram cumpridas de acordo com o disposto na Resolução de nº 010/2009/CME/SL/MG. O Centro Educacional Flor Amarela – Brígida Postorino apresenta condições à Renovação da Autorização de Funcionamento. Sendo assim, esta Câmara manifesta-se pela aprovação do processo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando que a documentação apresentada atende as legislações vigentes, somos de Parecer favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Flor Amarela – Brígida Postorino, com atendimento à Educação Infantil: Creche (Maternal III) e Pré-escola (1º e 2º períodos), situado à Rua Antônio Mendonça, nº43, Bairro: Vapabuçu, CEP: 35.701-438, em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de cinco (05) anos. Os Atos praticados a descoberto deverão ser validados pelo NIE/SME – SL, Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Sete Lagoas.

É o Parecer.

Relatorias:

GEÓRGIA VANIZE DE FIGUEIREDO COSTA
SHIRLEI JANE RODRIGUES

Sete Lagoas, 16 de setembro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE

ATO Nº 056/2026.

O Diretor Presidente do SAAE, **Sr. Flávio Henrique Ferreira da Mata** no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que o servidor completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento, contagem de tempo e certidão arquivados em pasta funcional;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Sérgio Luiz Batista**, matrícula nº 1793, o adicional de trintenário, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, a partir de 18 de setembro de 2026.

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente do SAAE

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

O SAAE SETE LAGOAS/MG, torna público o Extrato do Termo de Aditamento da vigência da Ata Registro de Preços nº 39/2025 – Pregão eletrônico nº 59/2025, com a empresa DISTRIBUIDORA AM CONCERTINAS LTDA. Objeto resumido: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gradil metálico, concertinas e portões, conforme justificativas apresentadas pelo setor requisitante e parecer jurídico em anexo aos autos; Vigência: A partir de 14/10/2026 até 14/10/2027. Ficando ratificadas as demais cláusulas da Ata Registro de Preços, não alcançadas pelas disposições do presente aditamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS - CODESEL

EDITAL Nº 03/2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.745/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 8.229/13 E O ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODESEL- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026**, objetivando atender a necessidade de caráter temporário conforme normas abaixo estabelecidas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão designada através do **Ato Normativo nº 03/2026**, especialmente para este fim, a qual será responsável por todas as suas etapas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado visando atender a excepcional necessidade temporária, em cumprimento aos Contratos Administrativos celebrados entre a CODESEL e o Município de Sete Lagoas.

1.2.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas (CODESEL).

1.3. O candidato classificado, após a verificação dos requisitos elencados nos subitens 7, será contratado para prestar serviços do Município de Sete Lagoas, nos termos do item 17 e seguintes, nas funções descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.4. A contratação do candidato classificado se dará pelas regras estabelecidas na CLT.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas pela **internet** no link de acesso <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-03-2026---codesel/82571> ou ainda **presencialmente na sede** da CODESEL, situada à Avenida Irmã Flávia 5325- Bairro CDI, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-404, **entre os dias 28/09 a 16/10/2026 das 07:30h às 11:00 e de 13:00 às 16:00h**.

2.1.1. Para realizar a inscrição online, o candidato deverá: a) ler o edital na íntegra; b) acessar o link; c) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; d) enviar a solicitação;

2.2. No ato da inscrição presencial, **na sede da Codesel**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto, podendo ser Carteira de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Carteira de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual, para fins de correspondência;
- d) Currículo impresso.

2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou outro meio que não seja os descritos no item 2.1, admitindo-se, entretanto, a sua representação por procuração, com firma reconhecida em cartório, e devidamente acompanhada de cópia de documentos de identificação do candidato, conforme item 2.2.

2.4. A ausência de quaisquer documentos relacionados **nas alíneas do item 2.2, implicará na NÃO efetivação da inscrição do candidato**.

2.5. O candidato deverá optar por apenas um cargo no ato da inscrição.

2.5.1. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, ainda que para cargos diferentes, a inscrição considerada válida será aquela efetivada por último;

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da entrega da ficha ou confirmação de dados, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço, sob pena dos efeitos dispostos no item 3.2.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

2.7. Aos candidatos amparados pelo **Decreto nº 8.727/2016** – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, devendo informar o seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.8. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições ler atentamente o esse Edital.

2.9. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento de todas exigências e procedimentos listados neste Edital;

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- preencher e enviar a ficha de inscrição online, conforme item 2.1.1 do presente edital;
- apresentar os documentos necessários transcritos no item 2.2, no caso de inscrição presencial;

3.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulada todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das providências penais cabíveis.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela Comissão competente na data descrita no Anexo V.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas, será afixado na sede da CODESEL e publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, no endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-03-2026---codesel/82571>.

5. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado para formação de Cadastro de Reserva – CR – visando atender a excepcional necessidade temporária, destinando-se aos cargos abaixo delineados, e deverá ser preenchido por candidatos que atendam aos requisitos informados neste Edital e com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SEXO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
Ajudante de Caminhão	05/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.931,57	Ensino fundamental completo/incompleto.
Auxiliar de Pátio	01/CR (PNE)	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.922,69	Ensino médio completo.
Capinador	05/CR	Masculino	44 h semanais	1.666,44	Ensino fundamental completo/incompleto.
Servente de Pedreiro	05/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.877,72	Ensino fundamental completo/incompleto.
Operador de Máquina Pesada	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.574,55	Ensino fundamental completo/incompleto.

5.2. O Cadastro Reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

5.3 As funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos descritos na Planilha do item 5 estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção constituir-se-á em análise curricular e análise de titulações em etapa única. Podendo á critério da Comissão convocar o candidato para uma entrevista técnica.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

6.1. A ETAPA ÚNICA consistirá na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, no qual será verificado o perfil do candidato, lhe sendo atribuída pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. A análise curricular terá como critério a experiência profissional e as titulações apresentadas pelo candidato, diretamente relacionadas à função pretendida. A pontuação será atribuída de acordo com a compatibilidade entre as atividades já desempenhadas pelo candidato e as atribuições do cargo, considerando-se ainda a relevância, a duração e a atualidade dessas experiências.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

7.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos por cargo, na ordem decrescente, da nota obtida.

8. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, terá preferência o que for mais idoso, em anos, dias e meses, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

9. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

9.1. Caberá interposição de impugnação ao Edital ou Recurso devidamente fundamentado, perante a Comissão de Seleção Do Processo Seletivo, contra a homologação preliminar das inscrições, resultados da análise curriculares e teste prático.

9.1.1. A impugnação ou recursos poderão ser feitos eletronicamente através do endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-03-2026---codesel/82571> ou ser entregue na sede da CODESEL, em formulário constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Deverá constar no formulário do recurso:

- a) o nome do candidato;
- b) número de inscrição (se for o caso);
- c) número do documento de identidade;
- d) cargo para o qual se inscreveu (se for o caso);
- e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3. Não serão aceitas impugnações ou recursos encaminhados via postal, via fax, e-mail.

9.4. Recursos ou impugnações não fundamentadas ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9.5. A Banca Examinadora, composta por membros devidamente designados através de Ato Administrativo, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado dia **29 de Outubro de 2026**, em lista a ser afixada na **sede da CODESEL**, e mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.

10.1.1 Não havendo interposição de recurso quanto a análise curricular final, considerar-se-á divulgado o resultado publicado no dia 29/10/2026.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE

1.1. Aos candidatos **PNE** que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, **desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.**

1.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

11.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

11.4.1. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

11.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

11.5.1. Em caso de inscrição on-line, o candidato deverá apresentar o laudo médico descrito no item anterior na sede da Codesel, Avenida Irmã Flávia 5325- Bairro CDI, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-404, entre os dias 28 de Setembro a 16 de Outubro de 2026.

11.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

11.7. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

11.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio do **Edital nº 03/2026**, é de **12 meses**, contados da data da sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período**.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Divulgado o resultado final, após a apreciação dos recursos acaso interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da CODESEL, no dia **06 de Novembro de 2026**, em ato a ser **afixado na sede da empresa e publicado no Diário Oficial do Município**.

13.2. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, assegurado o contraditório e a ampla defesa

14. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no resultado final.

14.2. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, através do site <https://www.setelagoas.mg.gov.br/>.

14.3. O candidato convocado terá até **02 (dois) dias**, contados da data da convocação, para comparecer à sede da CODESEL, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos necessários à formalização da sua contratação.

14.4. O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para a sua contratação:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF;
- b. Cópia do comprovante de endereço atual;
- c. Cópia do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- d. Cópia da Carteira de Reservista ou certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e. Cópia da certidão de nascimento ou casamento, ou declaração de união estável;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

- f. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- g. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- h. Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- i. Apresentação do número do PIS/PASEP;
- j. Entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;
- k. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais ou do Estado que tenha residido nos últimos 5 anos.

14.5. O candidato convocado deverá submeter-se à realização de exames médicos, a ser avaliados por médico do trabalho indicado pela CODESEL.

14.6. Caso o candidato não se apresente para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação, no prazo fixado, ou não apresente os documentos elencados nas alíneas a ao k, do item 14.4 será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

14.7. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado que não atender, no prazo estipulado as determinações previstas neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado.

15. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado para contratação deverá submeter-se, obrigatoriamente, à realização de exame médico admissional, a ser realizado por médico do trabalho indicado pela CODESEL, nos termos da legislação trabalhista vigente.

15.2 O exame médico admissional tem por finalidade avaliar as condições físicas e mentais do candidato para o exercício das atividades inerentes ao cargo, considerando as atribuições da função para a qual foi convocado.

15.3 A avaliação médica poderá compreender anamnese ocupacional, exame clínico e, quando necessário, a realização de exames complementares, conforme critérios estabelecidos pelo médico do trabalho responsável e de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da empresa.

15.4 Em razão da natureza das atividades desempenhadas pela CODESEL, especialmente aquelas que envolvem esforço físico, operação de máquinas, equipamentos, atividades de campo e serviços de limpeza urbana, a avaliação médica poderá incluir verificação de condições relacionadas à aptidão física para o trabalho, tais como:

- avaliação da coluna vertebral e da capacidade de esforço físico;
- avaliação das articulações e mobilidade funcional;
- verificação de hérnias abdominais ou inguinais que possam comprometer o desempenho seguro das atividades laborais;
- avaliação das condições musculoesqueléticas gerais;
- outras avaliações clínicas que o médico do trabalho entender necessárias para aferir a aptidão do candidato para o exercício da função.

15.5 Para os cargos que envolvam condução de veículos ou máquinas, poderá ser exigida a realização de exame toxicológico, nos termos da legislação aplicável.

15.6 A aptidão para o exercício da função será atestada mediante emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, pelo médico do trabalho responsável.

15.7 Caso o candidato seja considerado inapto para o exercício das atividades inerentes ao cargo, não será efetivada a sua contratação, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

15.8 A recusa do candidato em realizar o exame médico admissional ou eventuais exames complementares solicitados implicará em desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, conforme a necessidade da Companhia, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 17.4 do presente Edital, através da publicação no diário oficial do município.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

16.2 Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

16.3 Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais, horários, documentos exigidos, pontuação, devendo o candidato inteirar-se através das publicações, sendo estas divulgadas na sede da CODESEL e no Diário Oficial do Município.

16.4 O candidato compromete-se a manter atualizado o seu endereço, através de comunicação à Comissão de Seleção, na sede da CODESEL.

16.5 Este Edital poderá sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, circunstância que será divulgada por meio de errata, aviso ou adendo, devendo o candidato manter-se atualizado, através de acompanhamento das publicações.

16.6 Serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados ao departamento jurídico para orientação(ões) e manifestação(ões) jurídicas;

16.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser realizadas, por meio de errata do Edital, publicada no Diário Oficial do Município -<http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

16.8 É reservado à CODESEL o direito de proceder a contratação em número que atenda às suas necessidades.

16.9 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

16.10 Será excluído do certame o candidato que:

- a. faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b. fornecer informações falsas ou inexatas;
- c. deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

17 O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo, designada por Portaria para esse fim.

18 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou comprovantes apresentados, o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo do encaminhamento da documentação irregular às autoridades competentes para a promoção da responsabilização administrativa, civil e penal.

19 Qualquer conflito oriundo do presente Edital, será dirimido no foro da Cidade de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AJUDANTE DE CAMINHÃO: Auxiliar o motorista em suas funções, recolher detritos e os descartes, e jogar no caminhão. Fazer irrigação de jardins e gramados das praças.

AUXILIAR DE PÁTIO: Realizar o controle de quilometragem (KM) de entrada e saída da empresa. Suporte operacional às atividades da portaria e demais atividades inerentes a função.

CAPINADOR: Atuar na limpeza da cidade em várias frente de serviços, efetuando capina em vias públicas, incluindo praças, avenidas, escolas, parques, e demais órgãos públicos; realizar a pintura de meio fio, poda de plantas e rastelagem do capim; zelar pela boa manutenção das ferramentas; comunicar ao encarregado quaisquer intercorrências relacionadas à atividade.

SERVENTE DE PEDREIRO: Auxiliar o pedreiro nas construções, preparo de massas, carregar tijolos, areia e cimento, buscar ferramentas solicitadas pelo pedreiro.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA: Conduzir máquinas pesadas para compactar, nivelar e carregar caminhões nas frentes de serviços entre outras atividades inerentes a função.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

ANEXO II

CRITÉRIO UTILIZADO NA PONTUAÇÃO DAS VAGAS

1. A etapa de avaliação compreenderá por análise curricular.

1.1.A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional, adequação, correlação e correspondência destas com as funções de que trata o presente Edital.

1.2. A documentação comprobatória consistirá em:

- a) Currículo;
- b) Diplomas, certificados, certidões e outros documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos deste Edital;
- c) Certidão de tempo de serviço;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão;
- e) Contrato de Trabalho ou documento equivalente.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DOS CANDIDATOS

ETAPAS	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO
	Análise de Currículo	100	ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO
TOTAL			100 PONTOS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS-MG

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO

- () Contra o Edital
- () Contra homologação das inscrições
- () Contra o Teste Prático
- () Recurso contra o Resultado Final

RAZÕES DO RECURSO: _____

ANEXO V

CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	21/09/2026	
Apresentação de Impugnação contra Edital	22/09/2026	23/09/2026



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 21 de setembro de 2026

Número 3264

Resultado de Julgamento da Impugnação contra o Edital	24/09/2026	
Período das Inscrições	28/09/2026	16/10/2026
Homologação das inscrições preliminares	19/10/2026	
Recurso contra a homologação das inscrições preliminares	20/10/2026	21/10/2026
Divulgação do resultado de julgamento de recursos contra as inscrições preliminares e Homologação Definitiva das Inscrições Preliminares	22/10/2026	
Divulgação da classificação da análise curricular final	29/10/2026	
Recurso Contra a Divulgação da classificação da análise curricular final	03/11/2026	04/11/2026
Divulgação do resultado do Julgamento de Recurso contra a Classificação Final	05/11/2026	
Homologação do Processo Seletivo	06/11/2026	

ANEXO VI

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo: _____ Entidade: _____ Nome do candidato: _____ Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Sete Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>